

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "CONTREINA - CONSULTORIA TREINAMENTO E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA". Rua 24 de Janeiro, 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires, Bairro Centro - CEP: 64.000-235 - Teresina-PI.

Pelo presente instrumento particular,

- I. Manoel de Jesus Mendes da Silva, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento em 18/01/1979, empresário, contador, inscrito no CRC sob o nº 8.375/PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.893.802 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.070.213-20, residente e domiciliado na Quadra A Casa 18 no Residencial Santa Rita, no Bairro Lourival Parente, CEP 64.023-310, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.
- II. Layla Julyana Silva Frota, brasileira, solteira, natural de Teresina-PI, data de nascimento em 18/08/1983, empresária, contadora, inscrita no CRC sob o nº 8.098/PI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.273.891 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 000.180.143-05, residente e domiciliada na Rua Isaac Irineu, 2980, no Bairro Memorare, CEP 64.009-180, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.
- III. Cláudia Helena Reis e Silva Frota, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Teresina-PI, data de nascimento em 15/10/1963, empresária, Técnica em Edificações, portadora da Cédula de Identidade RG nº 527.579 SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.364.163-15, residente e domiciliada na Rua Isaac Irineu, 2980, no Bairro Memorare, CEP 64.009-180, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de CONTREINA - CONSULTORIA TREINAMENTO E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA. (Art. 997, II, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto social estabelecido na Cláusula Terceira, direta ou indiretamente.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua 24 de Janeiro, nº 611, Sala 702, Ed. Álvaro Pires, bairro Centro, CEP: 64.000-235, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filias, escritórios ou representações em qualquer localidade do Território Nacional, mediante a deliberação de seus sócios, procedendo-se, para tanto, quando necessário, alterações do presente contrato social.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
a) Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária

Seal of Fiscalization and Authentication of the State of Piauí, with text: "Seal of Fiscalization and Authentication of the State of Piauí, by the State Attorney General, in the Office of the State Attorney General, in Teresina, Piauí, on 18/08/2017." Includes a stamp: "AUTENTICAÇÃO ABI 04973".

Dr. Silas Benvenuto da Silva
ADVOGADO
OAB/PI - 1192

Handwritten signatures and initials: "Layla", "Claudia", "Manoel", and others.

b) Suporte Técnico; Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação

c) Tratamento de Dados; Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em 20.000 (vinte mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA	35	7.000	7.000,00
LAYLA JULYANA SILVA FROTA	35	7.000	7.000,00
CLAUDIA HELENA REIS E SILVA FROTA	30	6.000	6.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cada quota correspondente um voto nas deliberações sociais, respeitando os quoruns específicos fixados neste contrato.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros ou a outro sócio, sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, sob pena de nulidade de pleno direito do ato, pelo descumprimento deste artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas a outro sócio ou a terceiros estranhos à sociedade, a qualquer título, deverá, observado o disposto no caput deste artigo, notificar, por escrito, contra-recibo, os sócios remanescentes, a respeito desse seu propósito, informando-os, no texto da notificação, sobre o preço e as condições para a cessão ou transferência por ele pretendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a hipótese do parágrafo imediatamente precedente, os sócios remanescentes, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, terão preferências para a aquisição das quotas que estão sendo cedidas ou transferidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer cessão, transferência ou alienação, a qualquer título, de quotas e/ou direito à sua subscrição, realizada sem observância do disposto no presente artigo, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada por pessoa natural sócia ou não, residente no País, nomeada pelos sócios, que, neste ato, nomeiam por prazo indeterminado o(s) Sr(es). MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA E LAYLA JULYANA SILVA FROTA, já qualificados, como

SELO DE FISCALIZAÇÃO e Autenticidade
Poder Judiciário
Escritório de Planejamento e Registro e Autenticidade Judicial

AUTENTICACAO
FBI 04972

RAIZA SILVA BARBOSA

RAIZA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Portaria nº 0208/2017 - PJP/PCJ/EXPCD
Emol. 2,32 R\$ - 0,46 Sep. 0,25 Tot. R\$ 3,03

Dr. Silas Benedito da Silva
ADVOGADO
OAB/PI - 4192

LAURALISMA

quinta

ernest

administradores da sociedade, tendo poderes para atuarem em nome da sociedade, em conjunto, competindo-lhes:

- a) a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, qualquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, instituição financeira, bancos em geral, Caixas Econômicas, cartórios e tabelionatos de notas em geral e outras entidades aqui não relacionadas;
- b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, respeitados os limites fixados no parágrafo primeiro infra;
- c) a nomeação de auditores;
- d) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- e) a venda, transferência, alienação por qualquer modo ou oneração de qualquer natureza de participações societárias ou investimentos da sociedade;
- f) a tomada de empréstimos ou financiamentos, com ou sem garantia hipotecária, seja qual for o valor envolvido;
- g) a outorga de procurações em nome da sociedade, sendo necessário especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado de um ano; e
- h) realizações de investimentos ou participações em sociedades de qualquer tipo, empreendimentos ou associações, bem como em consórcios.

PARÁGRAFO ÚNICO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações acerca das matérias a seguir relacionadas deverão ser tomadas pelos sócios que representam, no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social:

- a) modificação do presente Contrato Social;
- b) transformação, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) aprovação das contas da administração.

CLÁUSULA NONA - As demais matérias, não relacionadas na cláusula anterior, notadamente a designação e destituição de administradores, fixação de sua remuneração e pedido de concordata dependerão da deliberação dos sócios que representam mais da metade do capital social, salvo os casos em que o presente instrumento e/ou a legislação aplicável que determine quorum mais elevado.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios, que poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou pelo(s) sócio(s) detentor(es) da

Dr. Silas Benvidino do Silos
ADVOGADO
OAB/PI - 4192

Caralaina

quinto.

crack



2º Tabelionato De Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-Piauí
Teresina - PI - CEP 640-022 Fone: (86) 3304-2189 email: cartorio3@tjpi.com.br
Bel' Rayone Queiroz Costa Lobo - Intorina

Meirivã de Oliveira Saúsa - Tab
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA COM
EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 20/12/2017, 13:48:57

PAMELA RAIZA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Enrol. 2.32 T.J. 0.46 Sel. 0.25 Enrol. 3.03 Portaria nº 3593/2017 - P.J.P/CCJ/EKPL/CCJ

maioria do capital social, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data da reunião, por qualquer meio idôneo que torne possível documentar a ciência de todos os sócios, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser arquivados na sede da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de sócia pessoa jurídica fica estabelecido que o voto de seu representante legal vincula a pessoa jurídica e seus sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios serão válidas apenas com a presença, em primeira convocação, dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, respeitados os quoruns específicos fixados no presente instrumento e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou quando haja divergência da minoria daqueles que se fizerem representar à sessão.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese da unanimidade dos sócios decidirem, por escrito, sobre qualquer matéria de interesse da sociedade, a reunião de que trata esta cláusula será dispensada.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, que será estipulada de comum acordo entre os sócios, que levarão em conta a disponibilidade da empresa e as normas legais vigentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será elaborado o inventário, balanço patrimonial e demonstrações financeiras, bem como preparada a demonstração da conta de lucros e perdas.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços semestrais, e será obrigatória a constituição de Fundo de Reserva, mesmo em período extraordinário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios participarão nos lucros ou prejuízos da sociedade na proporção do valor das quotas que possuem do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, respeitadas as disposições da legislação aplicável. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, MORTE, EXTINÇÃO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DE SÓCIO

2º Tabelionato De Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-PI
Teresina - PI - CEP 64040-522 Fone (86) 3304-2199 email: carnototepi@gmail.com

Selo de Fiscalização
Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça
Registro e
Judicial

AUTENTICAÇÃO DA CARTÓGRA
ABT. 04979

ESTADOS

2º Tabelamento De Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-PI
Bair. Rayana Queiroz Costa Lobo - Interina

Cartório de Oliveira Sousa
CARTÓRIO QUE A PRESENTE FORTIFICA
EXISTE DAS NOTAS
EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 20/12/2017. 3:45:47

PAMELA RAIZA SILVA BARBOSA ESCHÉVENTE AUTORIZADA
E-mail: 2.32 T.J. 0.46 Selo: 0.25 Totol: 3.03 Pontaria nº 3008/2017 - P.J.PACQUEVERO

Dr. Silas Benvidio da Silva
ADVOGADO
OAB/PI - 4192

deaurabima

efiata.

cmsh

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se mais de um sócio manifestar interesse em fazer uso do direito de preferência, esta será exercida proporcionalmente à participação societária de cada sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os administradores **Manoel de Jesus Mendes da Silva**, **Layla Julyana Silva Frota** e **Cláudia Helena Reis e Silva Frota** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios e administradores não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos, ou não expressamente estabelecidos neste contrato social, serão regidos supletivamente pelas disposições da Lei nº 3.560, no que couber.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, transcritas somente no anverso de 06 (seis) folhas, para um só efeito.

Teresina, 13 de julho de 2010

Manoel de Jesus Mendes da Silva
Manoel de Jesus Mendes da Silva
CPF: 829.070.213-20

Layla Julyana Silva Frota
Layla Julyana Silva Frota
CPF: 000.180.143-05

Cláudia Helena Reis e Silva Frota
Cláudia Helena Reis e Silva Frota
CPF: 807.364.163-15

Dr. Silas Benedito da Silva
ABOGADO
OAB/PI - 1192

Joanabernia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2010 SOB Nº: 22200331556
Protocolo: 10/322753-9, DE 20/07/2010
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL
CONTREINA - CONSULTORIA
TREINAMENTO E AUDITORIA
CONTABIL LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **Layla Julyana Silva Frota**, vende e transfere sua participação societária ao sócio ora admitido **André Silva Frota**, e por seguinte retira-se e desliga da sociedade, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos. A transferência das 7.000 (sete mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), representativa do quinhão de capital, é procedida pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e que o pagamento será feito ao cedente na data de assinatura deste instrumento, em moeda corrente nacional. Os sócios dão plena quitação, nada tendo a reclamar no presente ou futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a alteração, o capital social passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Manoel de Jesus Mendes da Silva	35	7.000	7.000,00
André Silva Frota	35	7.000	7.000,00
Cláudia Helena Reis e Silva Frota	30	6.000	6.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

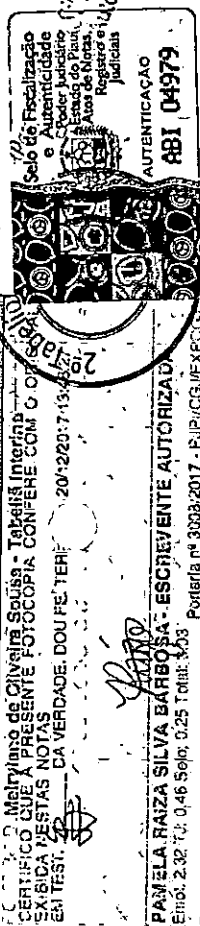
PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada quota correspondente um voto nas deliberações sociais, respeitando os quóruns específicos fixados no contrato social da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – A cláusula 7ª (sétima) do contrato social primitivo, passa a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por pessoa natural sócia ou não, residente no país, nomeada pelos sócios, que, nesta ato, nomeiam por prazo indeterminado os Srs. **Manoel de Jesus Mendes da Silva** e **André Silva Frota**, já qualificados, como administradores da sociedade, tendo poderes para atuarem em conjunto ou não, em nome da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO – As letras de A a H e o parágrafo único da Cláusula 7ª (sétima) do contrato social primitivo, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – A cláusula 17ª (décima sétima) do contrato social primitivo, passa a ter a seguinte redação: Os administradores **Manoel de Jesus Mendes da Silva**, **André Silva Frota** e **Cláudia Helena Reis e Silva Frota** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



[Handwritten signature]

Jeunabima

cref
diso.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em vigor as demais disposições do contrato social não alteradas pelo presente instrumento, ficando estas fazendo parte integrantes daquelas.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo social nº 01 (hum) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina(PI), 21 de dezembro de 2012

Manoel de Jesus Mendes da Silva
Manoel de Jesus Mendes da Silva
CPF: 829.070.213-20

Layla Julyana Silva Frota
Layla Julyana Silva Frota
CPF: 000.180.143-05

Cláudia Helena Reis e Silva Frota
Cláudia Helena Reis e Silva Frota
CPF: 807.364.163-15

André Silva Frota
André Silva Frota
CPF: 045.134.703-05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013 SOB Nº: 286400
Protocolo: 13/000443-0, DE 09/01/2013
Jose Eduardo Pereira Filho
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL
Empresa: 22 2 0033155 6
CONTREINA - CONSULTORIA
TREINAMENTO E AUDITORIA
CONTABIL LTDA

Pamela Raíza Silva
Escrevente

2º Tabelionato De Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina, Piauí
Teresina - PI - CEP 64049-522/Fone:(66) 3304-2199 email: cartoriohepi@gmail.com
Bel Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina

Melviane de Oliveira Sousa - Tabelã Interina
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 20/12/2012 13:46:27

PAMELA RAIZA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Enrol. 2.32 T.J.: 3.46 Selor: 0.25 Total: 3.03 Fortaleza nº 3008/2017 - P.P.: CGJ

2º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
981 04980
Selo da Fiscalização e Autenticidade

Isaurabima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTREINA – CONSULTORIA TREINAMENTO E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.

Rua 24 de Janeiro, nº 611, Sala 702 – Edif. Álvaro Pires - Bairro Centro
CEP: 64.000-235 – Teresina – Piauí
CNPJ(MF): 12.378.206/0001-39
NIRE 22200331556 DE 21/07/2010

ADITIVO SOCIAL Nº 02

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato social, os signatários deste documento **Manoel de Jesus Mendes da Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento em 18/01/1979, empresário, contador, inscrito no CRC sob o nº 8.375/PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.893.802 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.070.213-20, residente e domiciliado na Quadra A Casa 18 no Residencial Santa Rita, no Bairro Lourival Parente. CEP: 64.023-310, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, **André Silva Frota**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, data de nascimento em 17/10/1989, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.605.073 SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.134.703-05, residente e domiciliado na Rua Isaac Irineu, 2980, no Bairro Memorare, CEP: 64.009-180, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí e **Cláudia Helena Reis e Silva Frota**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Teresina-PI, data de nascimento em 15/10/1963, empresária, Técnica em Edificações, portadora da Cédula de Identidade RG nº 527.579 SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 807.364.163-15, residente e domiciliada na Rua Isaac Irineu, 2980, no Bairro Memorare, CEP: 64.009-180, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CONTREINA – Consultoria Treinamento e Auditoria Contábil Ltda.**, com sede nesta cidade, à Rua 24 de Janeiro, nº 611, Sala 702, Edif. Álvaro Pires, Bairro Centro, CEP: 64.000-235, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.378.206/0001-39, conforme contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200331556 de 21/07/10, de comum acordo, e na melhor forma de direito resolvem alterar ditos instrumentos na forma a seguir:

Cláusula Primeira – A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CONTREINA – CONSULTORIA TREINAMENTO E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.**, passa a partir desta data a usar o seguinte nome empresarial: **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.**

Cláusula Segunda – Por decisão unânime, os sócios resolvem adotar o nome de fantasia da sociedade, passando a usar a expressão: **CONTREINA.**

Cláusula Terceira – Por decisão unânime, os sócios resolvem alterar o objeto da sociedade acrescentando as seguintes atividades: Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Consultoria em Tecnologia da Informação e Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto consultoria técnica específica; e excluindo a Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, ficando, por conseguinte, o objeto social da sociedade empresária como segue:

- a) Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação (CNAE 62.09-1/00);

Assinatura

Selo de Fiscalização
279, Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Povoos Nossos
Justiça
Tribunais
JCS

2º Tabelião

Melchior de Oliveira Sousa - Tabelião Inteiro
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA 22/07/2010

UTENTICACAO
ABI 04981

PAMELA RAIZA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emp. 2.02 T. 0.48 Sep. 0.28 Trib. 0.009 Portaria nº 9008/2017 - PJP/CGJ/EXP. 2017

Assinaturas

- b) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (CNAE 62.02-3/00);
- c) Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (CNAE 63.11-9/00).
- d) Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 62.04-0/00);
- e) Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);

Cláusula Quarta - O capital social da sociedade empresária, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, mediante a incorporação de Lucros Acumulados no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constantes do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2012.

Cláusula Quinta – Após o aumento, o capital passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Manoel de Jesus Mendes da Silva	35	17.500	17.500,00
André Silva Frota	35	17.500	17.500,00
Cláudia Helena Reis e Silva Frota	30	15.000	15.000,00
Total	100	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta – Permanecem em vigor as demais disposições do contrato social não alteradas pelo presente instrumento, ficando estas fazendo parte integrantes daquelas.


E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo social nº 02 (dois) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina(PI), 20 de setembro de 2013

Manoel de Jesus Mendes da Silva
 Manoel de Jesus Mendes da Silva
 CPF: 829.070.213-20

André Silva Frota
 André Silva Frota
 CPF: 045.134.703-05

Cláudia Helena Reis e Silva Frota
 Cláudia Helena Reis e Silva Frota
 CPF: 807.364.166

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2013 SOB Nº: 297892
 Protocolo: 13/032551-1, DE 27/09/2013
 Empresa: 22 2 0033155 6
 CONTREINA - CONSULTORIA E
 TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
 MARCO AURÉLIO BONA
 SECRETARIO-GERAL

Pamela Raiz
 Escrevente

2º Tabelionato De Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-Piauí
 Teresina - PI - CEP 6406-527/contato@304-2130.com.br/contato@304-2130.com.br
 Bgt Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOI COPIA CONFERIDA COM O ORIGINAL EM TESTE DA VERDADE DOU FE. TERESINA, 20/12/2013 13:58:27

Notária de Oliveira Sousa - Tereza Ingerina
 EX-GR DA MESTAS NOTAS
 EM TESTE DA VERDADE DOU FE. TERESINA, 20/12/2013 13:58:27

PAMELA RAIZ SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE
 Enrol. 2.827, 0.46 Selo 0.25 Torul. 505

REGISTROS
 São de Filiação
 Anu. Juizado
 Fed. Juizado
 Ass. de Part.
 do Noz.,
 Reg. e
 Juizado

FBI 04982

Auraleima

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

104

Nome: **ANDRÉ SILVA FROTA**

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTOS
 2605073 688 PX

CPF: 045.134.703-05 DATA NASCIMENTO: 17/10/1989

Função:
 JOSEVALDO CERQUEIRA
 FROTA
 CLAUDIA HELENA DEIS B
 S FROTA

PERMISSÃO: ACC: CAT/AB: AB:

PROPOSTO: 04301109707 VALIDEZ: 15/01/2016 VIGÊNCIA: 20/02/2008

Observações:

André Silva Frota
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA DATA DE EMISSÃO: 04/12/2013

[Assinatura]
 NOME: ANTONIO MASCARENHAS
 CNH POR TERESINA, DE 02/12/10
 ASSINATURA DO COMISSÁRIO

17571408149
 82313339217

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 862327272

862327272

2º Tabelionato De Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
 Teresina - PI - CEP 64049-522/Fone:(86) 3304-2199 email.: cartoriothopi@gmail.com

Bel. Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina

Melviane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 EXIBIDA NESTAS NOTAS
 EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 20/12/2017 13:18:27

[Assinatura]

PAMELA RAIZA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Enrol. 2.32 T.: 0.48 Selo: 0.25 Total: 3.03 Portaria nº 3603/2017 - PUPH/CGJ/EX

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
 04175

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

*Pamela Raiza Silva Barbosa
 Escrevente Autorizada*

Lauralima

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Em Branco



CONTREINA

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Pregão Nº 01/2018

Processo Nº 10100/2018

DECLARAÇÃO

Eu, ANDRÉ SILVA FROTA, representante legal da firma CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 15/2017), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Teresina, 25 de janeiro de 2018

12.378.206/0001-39
CONTREINA - Consultoria, Treinamento em Software Ltda
Rua 24 de Janeiro, 611/Norte Sala 702
Centro - CEP: 64.000-235
Teresina - PI

Assinatura do representante legal

Nome ANDRÉ SILVA FROTA

RG nº 2.605.703 SSP-PI

André Silva Frota
Sócio Administrador - CPF: 045134703-05
CONTREINA - Consultoria, Treinamento em Software Ltda.

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Rua 24 de Janeiro, 611 – Centro Norte, Teresina - PI

Ed.Álvaro Pires – Sala 702

CEP: 64.000-235



CONTREINA

ANEXO VIII

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Pregão Nº 01/2018

Processo Nº 10100/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, André Silva Frota em nome da Empresa Contreina – Consultoria e Treinamento em Software Ltda, declara, sob as penas da Lei que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

Teresina, 25 de janeiro de 2018

12.378.206/0001-39
CONTREINA - Consultoria, Treinamento
em Software Ltda.
Rua 24 de Janeiro 611/Norte Sala 702
Teresina - PI CEP: 64.000-235

Assinatura do representante legal

Nome ANDRÉ SILVA FROTA

RG nº 2.605.073SSP-PI

André Silva Frota
Sócio Administrador - CPF: 045134703-05
CONTREINA - Consultoria, Treinamento
em Software Ltda.

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Rua 24 de Janeiro, 611 – Centro Norte, Teresina - PI

Ed.Álvaro Pires – Sala 702

CEP: 64.000-235

Teresina